



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual**

Processo nº 2090.01.0009589/2024-55

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

Procedência: Despacho nº 401/2024/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Autotutela em face da decisão de arquivamento processo - DN Copam nº 222/2018

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo empreendedor BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES S.A., em face da decisão de arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 321/2024 (id 86617661) por perda do objeto em razão da aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estadual Estação Ecológica do Cercadinho junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Assim, com a publicação do Plano de Manejo da referida UC, a zona de amortecimento aprovada passou a ser inferior ao raio inicialmente previsto de 3 (três) Km, sendo que referidas informações foram atualizadas junto à plataforma IDE-SISEMA, após a formalização de alguns processos de licenciamento ambiental em observância as disposições da DN nº 222/2018.

Dessa forma, visando adequar os processos de licenciamento formalizados à luz das disposições normativas da DN nº 222/2018 que se localizavam fora da zona de amortecimento estabelecido pelo plano de manejo da Estação Ecológica do Cercadinho, foi orientado no âmbito Institucional o arquivamento dos processos de licenciamento que estavam aguardando conclusão e decisão. Ressalta-se que, posteriormente, no intuito de fixar diretrizes de transição e, em atenção aos princípios da não surpresa, contraditório e razoabilidade, restou consagrado o entendimento institucional, através do Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379), a necessidade de realizar a autotutela em relação ao arquivamento dos processos de licenciamento ambiental em razão da DN nº 222/2018, devendo ser retomada a sua análise pelo órgão licenciado competente. Portanto, faz-se necessária a realização de autotutela pelo órgão ambiental licenciador para anular a decisão administrativa de arquivamento do processo de licenciamento ambiental – SLA nº 321/2024 em razão dos fundamentos ora apresentados, bem como o constante no Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379).

Frisa-se que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Dessa forma, o art. 64 da Lei Estadual nº 14.184/2002 que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito estadual prevê:

Art. 64 – A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Trata-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação. Assim, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração, em que pese o empreendedor ter manifestado interesse no

prosseguimento do processo de licenciamento com a consequente análise pelo órgão ambiental licenciador estadual (id 92423315).

Ressalta-se que a autotutela também encontra limites no princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas.

Ante o exposto esta Coordenação de Controle Processual – CCP/URA CM sugere a realização de autotutela para anulação da decisão administrativa de arquivamento do processo de licenciamento ambiental – SLA nº 321/2024, devendo ser retomada sua análise pelo órgão ambiental licenciador.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 12/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92433007** e o código CRC **839F3BE3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Decisão FEAM/URA CM nº. 01/2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA FEAM/URA CM

SLA 321/2024

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA/CM, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002.

CONSIDERANDO o teor do Memorando.FEAM/DRA nº 348/2024 (sei nº 2090.01.0019093/2024-12 / id 91183379);

CONSIDERANDO a recomendação contida no Despacho nº 401/2024/FEAM/URA CM - CCP (id 92433007);

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela, nos termos do art. 64, da Lei Estadual nº 14.184/2002;

Decide **ANULAR** a Decisão Administrativa de arquivamento do processo de licenciamento – SLA nº 321/2024, do empreendedor BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES S.A. , devendo ser retomada sua análise pelo órgão licenciador competente.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 12/07/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92459921** e o código CRC **F9419C5C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009589/2024-55

SEI nº 92459921

4. Testes:
4.1. Testes Unitários:
Execução de testes unitários para garantir a funcionalidade correta de cada componente.
Correção de eventuais bugs identificados.
4.2. Testes de Integração:
Integração dos diferentes módulos ou componentes do sistema.
Realização de testes para verificar a interoperabilidade.
4.3. Testes de Aceitação:
Execução de testes finais, envolvendo usuários finais quando aplicável.
Validação da conformidade com os requisitos estabelecidos.
5. Implementação:
5.1. Implantação do Sistema:
Planejamento e execução da implantação do sistema em ambiente de produção.
Monitoramento inicial para garantir estabilidade.
6. Monitoramento e Manutenção:
6.1. Monitoramento Pós-Implantação:
Acompanhamento inicial do desempenho do sistema após a implantação.
Identificação e correção de eventuais problemas.
6.2. Manutenção Evolutiva e Corretiva:
Implementação de atualizações e melhorias conforme necessário.
Correção de bugs e vulnerabilidades identificados.
Este fluxo de desenvolvimento de sistemas é parte integrante da Resolução nº [Número da Resolução], estando em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Informações sobre o solicitante:

Nome:

Cargo/Diretoria:

E-mail: Ramal:

Tipo de solicitação:

() Solicitação de alteração de sistema já existente

() Solicitação de desenvolvimento de novo sistema

1. Descreva qual o problema ou qual a necessidade que deve ser resolvida com a alteração de um sistema já existente ou com o desenvolvimento de um novo sistema.

<Descreva da forma mais clara possível>

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ADEMILDE ALVES DE OLIVEIRA	13289269	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
ADENIA OLIVEIRA CORREA	13672894	TAMB	II	A	II	B	13/06/2024
ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS	13668488	GAMB	II	A	II	B	04/06/2024
ALINE DIAS LOURDES GRUJO	13683263	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
ANA PAULA ALEIXO ALVES	11696002	GAMB	III	B	III	C	05/06/2024
ANDREZA BATISTA DE AGUIAR	13677430	GAMB	II	A	II	B	26/06/2024
ARETHA HENDERSON DE JESUS	12417911	TAMB	II	A	II	B	08/06/2024
BRUNO LOPES CHAGAS	13667977	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
CARLOS GILMAR ALVES	13153291	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
CAROLINA LEAO	13673298	TAMB	II	A	II	B	13/06/2024
CAROLINA SAUDE CAIRES	13684048	TAMB	II	A	II	B	17/06/2024
CHENIA MARIA ALVES FERREIRA	13684709	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
CLAUDINEI DE SOUZA COSTA	13669114	TAMB	II	A	II	B	08/06/2024
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	13674700	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
DEBORA DE OLIVEIRA GONCALVES ALMEIDA	11940160	TAMB	II	A	II	B	26/06/2024
EDIMAR RENI ANISIO	13284542	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
EVANDRO ANTONIO COSTA REZENDE	13679337	GAMB	II	A	II	B	30/06/2024
FABIO FERNANDES RODRIGUES	13685961	TAMB	II	A	II	B	27/06/2024
FLAVIO HUMBERTO RESENDE DE SOUSA	13667456	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
FLAVIO ROBERTO MENDES MARTINS	13685672	TAMB	II	A	II	B	25/06/2024
FRANCYSMARY STHEFFANY DIAS OLIVEIRA	13671300	GAMB	II	A	II	B	02/06/2024
FRANK WESLEY GUSMAO DE ANDRADE	13674783	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
GILDA VILELA DE PAULA	12069043	TAMB	II	A	II	B	30/06/2024
GISELLE CRUZ DADA MUNIZ	13676184	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
ILDO ESTACIO DE OLIVEIRA	13667787	TAMB	II	A	II	B	06/06/2024
IRIS MARCIA DE OLIVEIRA	13683461	TAMB	II	A	II	B	12/06/2024
ISAAC SALVADOR DA SILVA	11418944	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
IZABELA CRISTINA CARVALHO SALES	13683560	GAMB	II	A	II	B	30/06/2024
JADIR MOREIRA JUNIOR	10653277	TAMB	II	A	II	B	15/06/2024
JAQUELINE RAMOS DA SILVA	13148069	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
JEAN ALDIR DE ASSUNCAO	13668405	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
JESSANY MARTIMIANO RODRIGUES MARTINS	13673470	TAMB	II	A	II	B	12/06/2024
JESSICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	13671953	TAMB	II	A	II	B	09/06/2024
JESSICA MARIA SOARES REZENDE	13675467	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
JOAO MARCOS PEDROSO	13678404	GAMB	II	A	II	B	22/06/2024
JOERICA FABIANE FERREIRA	13668942	TAMB	II	A	II	B	07/06/2024
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	13677059	TAMB	II	A	II	B	15/06/2024
KAMILA BORGES ALVES	11517265	GAMB	III	B	III	C	04/06/2024
LAUDINEIA DE JESUS MATIAS VENTURA	13669056	TAMB	II	A	II	B	05/06/2024
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	13528583	TAMB	II	A	II	B	12/06/2024
LEONARDO DE FREITAS VILLELA	13674874	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
LORENA SOARES CARDOSO BRITO	13661590	GAMB	II	A	II	B	06/06/2024
LUCELIO NATIVIDADE MENDES	13667589	GAMB	II	A	II	B	07/06/2024
MARCUS VINICIUS BARBOSA COSTA	13668967	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
MARIA CECILIA SILVA LOPES	13679618	GAMB	II	A	II	B	30/06/2024
MARLI DE OLIVEIRA DOS REIS	8809550	TAMB	II	A	II	B	22/06/2024
NATHALIA SANTOS CARVALHO	13677224	TAMB	II	A	II	B	24/06/2024
NEDER MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	13675731	TAMB	II	A	II	B	25/06/2024
PHILIPPE JACOB DE CASTRO SALES	13654934	GAMB	II	A	II	B	06/06/2024
RAISSA SARMENTO BORGES MENDES	13677562	TAMB	II	A	II	B	29/06/2024
REGINALDO ANTONIO CARVALHO	13668371	GAMB	II	A	II	B	06/06/2024
RENATA DE ANGELIS COUTINHO ADRIANO	13685649	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
RICARDO BATISTA GARCIA NETO	13674411	TAMB	II	A	II	B	12/06/2024
SAMARA DE OLIVEIRA CORREIA	13677307	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
SEBASTIANA AFONSO DE MATOS	13529581	TAMB	II	A	II	B	15/06/2024
SOLANGE BATISTA FERNANDES SANTOS	13653795	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
SUELEN GOMES	13675764	TAMB	II	A	II	B	24/06/2024
TAISA TAVARES DA SILVA	13674981	TAMB	II	A	II	B	12/06/2024
TIAGO COELHO RIBEIRO	13669395	TAMB	II	A	II	B	23/06/2024
VICTOR FERNANDO FARIA FIGUEIREDO	13678818	GAMB	II	A	II	B	30/06/2024
VINICIUS NASCIMENTO CONRADO	11327236	GAMB	II	A	II	B	05/06/2024
WANUZA HELENA CAMPOS PAES	13648365	GAMB	II	A	II	B	19/06/2024
WERLLESSON SANTOS MARTINS	13675780	GAMB	II	A	II	B	07/06/2024
WESLEY DE CARVALHO CAMPOS	13679642	TAMB	II	A	II	B	15/06/2024

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.14.095271-4/000:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
CRISTIANO MARCELO RESENDE	13678008	GAMB	V	A	V	B	30/06/2024

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira à servidora, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº nº 3070357-54.2014.8.13.0024, em sede de Apelação Cível nº 1.0024.14.307035-7/0013:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ELAINE CRISTINA CAMPOS	11975570	GAMB	VI	A	VI	B	10/06/2024

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira à servidora, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5011558-13.2016.8.13.0024:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
LUANA PINHEIRO ALCANTARA	13683362	GAMB	V	A	V	B	30/06/2024

15 1966641 - 1

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Luis Gabriel Menten Mendoza, MASP 1405122-1, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-1 MD92, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 01 de julho de 2022, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD16, à servidora Lariane Chaves Junker, MASP 1343164-8, a contar de 24 de maio de 2024.

15 1966667 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1)Brasmix Engenharia de Concreto Ltda., - Usinas de produção de concreto comum, - Araxá/MG, PA/SLA nº 1078/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a)Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

15 1966225 - 1

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO (ATO)
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO proferida na 29ª Reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana – URC CM – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, realizada em 06 de abril de 2022, relativo ao item 5.1, que anulou o Auto de Infração nº 197085/2018, de Luzia Ramos Baptistucci.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO (ATO)
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICO O ATO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO proferida na 162ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 30 de novembro de 2023, referente ao item 6.2. da pauta, que não deu provimento ao recurso de Geraldo Alves Sobrinho/Fazenda Parizinho que pleiteava a regularização ambiental (Licença de Operação Corretiva - LOC).

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

15 1966399 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Pró Flora Agroflorestal Ltda./Fazendas Contra e Passagem Velha, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Corinto/ MG, PA/ SEI nº 2090.01.0009288/2024-34, PA SLA Nº 1505/2023, Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 12/07/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

15 1966626 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Tailson Carvalho da Silva/ Fazenda Triângulo I e III - Matrículas 37.609 e 20.306 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ituiutaba e Campina Verde /MG - PA/SLA nº 603/2024, Classe 3. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental - SEI 2100.01.0039036/2023-36. Motivo: Insuficiência dos dados apresentados que impossibilitam a conclusão da análise.

(a)Bruno Neto de Avila.
Superintendente Regional de Meio Ambiente da URA Triângulo Mineiro.

15 1966221 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Dunas Areias Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Entre Rios de Minas/MG, Processo nº 1187/2024. 2. Laticínios Babilônia Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Delfinópolis/MG, Processo nº 1182/2024. 3. Reciminas Comércio de Metais Recicláveis Ltda., Processamento ou reciclagem de sucata, São João del Rei/MG, Processo nº 1194/2024. 4. Ilma Iuri Sato, Fabricação de vinagre, conservas e condimentos, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1206/2024. 5. Gleicy Aparecida Abdo Santos Machado, Confeção de calçados de couro, Capetinga/MG, Processo nº 1218/2024. 6. Edson Moreira dos Santos - Doce de Leite Tropical, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Altosa/MG, Processo nº 1205/2024. 7. Central Gás Padre Vitor Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Varginha/MG, Processo nº 1203/2024. 8. Caracete Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1217/2024. 9. Unigasgarra Comercial Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Lavras/MG, Processo nº 1228/2024. 10. Roberto Antônio Assad & Cia Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Passos/MG, Processo nº 1230/2024. 11. Poços de Caldas Comércio de Baterias Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1226/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

15 1966590 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) - CARLOS ANDRÉ COVRE, ISAAC COVRE, MOYSÉS ALVINO COVRE - FAZENDAS IRMÃOS COVRE, Culturas anuais,semiperenese perenes, silvicultura e cultivosagrossilvopastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Águas Vermelhas/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 12/07/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi INDEFERIDO a Renovação do Termo de Ajustamento de Conduta 06/2022 do processo abaixo identificado:

1) - BrixMineração do Brasil Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 1370.01.0052855/2021-55. Motivo: Descumprimento de clausulas do TAC.

(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

15 1966474 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Artur Eduardo Monassi/Fazenda Nova Esperança, matrículas 19.926, 20.111, 20.112 e 20.220 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, - Campina Verde/MG - PA/ SLA nº 1240/2024, Classe 3.

(a)Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

15 1966224 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Andrade Porto Primavera SPE Ltda - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Paracatu/MG. Processo: 1250/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) WD Agroindustrial Ltda/Fazendas Morro Limpo, São Geraldo, Flauta e Itapoá - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 1216/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

15 1966434 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.963, DE 12 DE JULHO DE 2024.
Altera a Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “g” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

g) (...)

3 – 2º Suplente: Érika Cristina Miranda Fernandes;”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

15 1966372 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna sem efeito a publicação dos arquivamentos dos processos de abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Bioc